



A R C O N  
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## RESOLUÇÃO Nº 002/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014

**Fixa os novos valores das tarifas de embarque dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará administrados pela SINART.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e;

**Considerando** que a Resolução CONERC Nº 001/2012, de 17 de dezembro de 2012, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, publicada no DOE nº 32302, de 19/12/2012, a qual fixou o percentual de 19,06% (dezenove inteiros e seis centésimos percentuais) sobre os valores atuais das tarifas de embarque dos terminais Rodoviários do Estado do Pará administrados pela SINART;

**Considerando** que o art. 2º da Resolução Nº 001/2012-CONERC, determina que a Diretoria da ARCON adote todos os procedimentos necessários para implementação dos novos valores das tarifas nas condições fixadas;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer, de acordo com os termos da Resolução CONERC Nº 001/2012, de 17 de dezembro de 2012,, e na forma do anexo desta Resolução, as tabelas discriminando os novos valores das tarifas de embarque dos terminais rodoviários administrados pela SINART, as quais entrarão em vigor a partir do dia 22 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Para fins de divulgação dos novos valores junto aos usuários dos serviços, a SINART fica obrigada a afixar a nova tabela das tarifas de embarque em local visível nos terminais rodoviários, a partir do dia 21 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO**  
Diretor-Geral

**ANEXO DA RESOLUÇÃO ARCON Nº 002/2012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

<b>TRANSPORTE INTERMUNICIPAL CONVENCIONAL</b>	<b>TARIFA DE EMBARQUE (R\$)</b>
Transporte convencional intermunicipal de curta distância – trechos iguais ou inferiores a 100 km's	R\$ 0,57
Transporte intermunicipal convencional de média distância – trechos superiores a 100 km's e iguais ou inferiores a 200 km's	R\$ 1,32
Transporte intermunicipal convencional de longa distância – trechos superiores a 200 km's	R\$ 1,58
<b>TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ALTERNATIVO</b>	
Transporte alternativo intermunicipal de curta distância – trechos iguais ou inferiores a 100 km's	R\$ 0,19
Transporte alternativo intermunicipal de média distância – trechos superiores a 100 km's e até 250 km's	R\$ 0,55
<b>TRANSPORTE INTERESTADUAL</b>	
Transporte interestadual	R\$ 2,54